~ Lei n. 48 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar pura e simplesmente, à Sociedade "Clube Paraná Clube" e "Assistência Sanitária" Santa Casa Monsenhor Guilherme", os bens constantes das relações anexas, rubricadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 11 de janeiro de 1950.

Julio Saur
Prefeito Municipal

Attilia Schimmelpfeng
Secretária

Observação:
Publicada Diário Oficial
n. 285, de 2-2-950, pag. 15.